



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
Campus Universitário Ministro Petrônio Portella
Centro de Ciências da Natureza- CCN
Curso de Bacharelado em Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre
Telefone: (86) 3237-2014 – Internet: www.ufpi.br – e-mail: arqueologia@ufpi.edu.br
CEP: 64049-550 – Teresina – Piauí – Brasil

EDITAL Nº 02/2013- PREG/ UFPI, DE 26 DE SETEMBRO DE 2013

EDITAL PARA SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORES REMUNERADOS E DE MONITORES NÃO REMUNERADOS DO CURSO DE BACHARELADO EM ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE QUE INTEGRARÃO O PROGRAMA DE MONITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ NO PERÍODO LETIVO 2013.1.

A Chefia do Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre, do Centro de Ciências da Natureza - CCN da Universidade Federal do Piauí – UFPI, torna público aos alunos de graduação presencial, regularmente matriculados no semestre acadêmico 2013.2, e estabelece neste Edital, de acordo com o disposto na Resolução n.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e o Edital nº 76/2013-PREG/UFPI, DE 28 DE AGOSTO DE 2013, a distribuição das vagas e as normas para o processo seletivo e o acompanhamento de Monitores Remunerados e de Monitores Não Remunerados, a integrarem o Programa de Monitoria, com a finalidade de desenvolverem atividades acadêmicas de disciplinas ofertadas pelo curso no Segundo Período Letivo de 2013.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999, que regulamenta o Programa de Monitoria da Universidade Federal do Piauí, que está sob a Coordenação Institucional da Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Alínea “e” do Art. 14 da Resolução Nº 021/93–CONSUN, de 4/1/1994) caracteriza a monitoria como uma modalidade de ensino e aprendizagem destinada a alunos de graduação presencial, regularmente matriculados, podendo ser bolsistas ou não bolsistas, que devem receber orientação acadêmica dos professores, a fim de colaborar com sua formação, integrando-os às atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como “... despertar [...] o interesse pela carreira docente e contribuir para a melhoria da qualidade do ensino de graduação da [...] UFPI”, na perspectiva da docência superior.

2. OBJETIVOS DA MONITORIA

- 2.1 Proporcionar ao estudante de graduação da Universidade Federal do Piauí – UFPI, oportunidade de participar em Projeto de Monitoria que possibilite o aprofundamento em determinada área de conhecimento;
- 2.2 Criar condições para que os alunos possam desenvolver formas de pensamento e de comportamento ao trabalho científico independente, agindo como colaborador da produção acadêmica;
- 2.3 Colaborar com os professores para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das atividades técnico-didáticas;
- 2.4 Promover a cooperação acadêmica entre discentes e docentes.

3. REQUISITOS PARA O ALUNO CANDIDATAR-SE A MONITORIA

- 3.1 A participação de discentes no Programa de Monitoria requer a candidatura e a submissão ao processo seletivo, bem como o atendimento às exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital, quais sejam:
 - a) Ser aluno da UFPI regularmente matriculado;
 - b) Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos;
 - c) Ter sido aprovado com a nota mínima de 07 (sete) na disciplina objeto da monitoria, como fixa a Resolução Nº 043/95-CEPEX que regulamenta a verificação do rendimento escolar;
 - d) Ter sido aluno da disciplina objeto da monitoria, em um tempo máximo de 03 (três) semestres letivos;
 - e) A disciplina objeto da monitoria deve estar relacionada ao curso que o aluno está matriculado na UFPI ou equivalente;
 - f) Declarar no ato da inscrição no **SIGAA**, não possuir qualquer outro tipo de bolsa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES, exclusivamente para alunos candidatos à monitoria remunerada.
- 3.2 Para participar do processo seletivo os alunos candidatos deverão se inscrever no **SIGAA** via **Portal do Discente** no período de 30/10/2013 a 04/11/2013.
- 3.3 Especificamente para Monitor Remunerado, no ato da inscrição devem ser informados no cadastro de informações pessoais do discente, no **SIGAA**, também os dados bancários completos e corretos (banco, Nº da agência, Nº da conta corrente) de um dos 03 (três) bancos (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco Santander do Brasil), **não sendo permitida conta poupança e nem conta de terceiros.**

3.4 O próprio **SIGAA** processará as inscrições feitas no período estabelecido no subitem 3.2, elaborará a Lista de Classificados e Classificáveis observando sempre o número de pontos obtidos, a exigência da disciplina objeto da monitoria e as vagas ofertadas.

3.5 Até às 17h:00 do dia 07/11/2013 o **SIGAA** publicará os resultados do processamento feito e do processo seletivo de 2013.2.

4. VERIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DE PROVÁVEIS MONITORES

4.1 A verificação das inscrições com vista ao deferimento ou indeferimento de alunos-candidatos a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 será feita pelo **SIGAA**, monitorado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico tendo por base o cumprimento das exigências a seguir:

a) Inserção das informações de cada um dos alunos inscritos associando-as aos dados contidos no **SIGAA**.

b) Atendimento integral das informações existentes nos documentos referidos nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do subitem 3.1. deste Edital;

c) Cruzamento de informações cadastrais de alunos-candidatos à monitoria remunerada com listagens de outras modalidades de bolsa da UFPI ou de outra IFES ou de órgãos conveniados com esta IFES.

4.2 O **SIGAA** indeferirá automaticamente a inscrição de aluno-candidato que não atender às exigências anteriores.

4.3. A inscrição de alunos, a complementação de documentos e/ou informações, substituição de qualquer documento anexado ou anexação de documentos, bem como a realização de atribuições tanto de alunos-monitores, professores-orientadores quanto de chefias de departamentos de ensino e coordenadores de cursos, não cumpridas nos prazos estabelecidos neste Edital N.º 76/2013-PREG/UFPI, de 28/08/2013, e constantes do Anexo IV–Cronograma de Atividades do Processo Seletivo e de Acompanhamento da Atividade de Monitoria, somente serão permitidas mediante autorização formal de colegiado superior competente.

4.4. A inserção de dados (informações complementares) no **SIGAA** antes da inscrição de alunos-candidatos a prováveis monitores do período letivo 2013.2 é de responsabilidade exclusiva dos departamentos de ensino e das chefias de cursos.

4.5. A Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico não tem por responsabilidade a inserção de informações, inscrição de alunos-candidatos ou anexação de documentos de prováveis monitores no **SIGAA**.

4.6. Aos resultados publicados caberá recurso exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), no prazo de somente 1 (um) dia útil, ou seja, do dia 08 de novembro de 2013, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h:30min, somente via MEMORANDO ELETRÔNICO encaminhado pelos

departamentos/coordenações de Curso, tendo como assunto: **RECURSO REFERENTE A INDEFERIMENTO DE MONITORIA.**

- 4.7. O recurso interposto será julgado no dia 11 de novembro de 2013 pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN), da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) e sendo acatado, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir de 12 de novembro de 2013, para efeito de Bolsa de Incentivo à Docência e emissão de certificado e de certidão.
- 4.8. O resultado de recurso interposto será publicado pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação por meio da Página Eletrônica da UFPI até 22h do dia 11 de novembro de 2013.
- 4.9. Recurso não acatado pela CAMEN/PREG e que apresente posterior pedido de reconsideração aos Conselhos Superiores (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão–CEPEX e ou Conselho Universitário–CONSUN), sendo favorável, a vigência da monitoria (remunerada ou não remunerada) será a partir da data e do mês de aprovação, não permitirá o pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência do mês anterior.

5. DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA NO PERÍODO LETIVO 2013.2

Para o período letivo 2013.2, o Curso de Arqueologia e Conservação de Arte Rupestre oferecerá **09 (nove)** vagas para **Monitoria Remunerada** e **17 (dezesete)** vagas para **Monitoria Não Remunerada**, conforme quadro a seguir:

Disciplina	Código da disciplina /turma	Professor	Monitoria Remunerada (vagas)	Monitoria Não Remunerada (Vagas)	Horário
1. ARQUEOMETRIA	CGP0006 - T02	LUIS CARLOS	01	01	5M3456
2. GEOARQUEOLOGIA	CGP0008	FLÁVIO	01	01	4T3456
3. ECOSSISTEMAS	CGP0009	FLÁVIO		01	3T3456
4. ARQUEOLOGIA HISTÓRICA	CGP0029	ELAINE		01	5M3456
5. TEC. LAB. ARQUEOLOGIA	CGP0019 - T01	ABRAHÃO	01	01	4M3456
6. TEC. LAB. ARQUEOLOGIA	CGP0019 - T02	ABRAHÃO		01	4T3456
7. HIST. ÍNDIOS NO BRASIL	CGP0017	JÓINA	01	01	3M3456
8. ARTE RUPESTRE I	CGP0020	ANA CLÉLIA	01	01	5M3456

9. ARQUEOLOGIA BRASILEIRA	CGP0016	JACIONIRA	01	01	3T3456
10. GEOMORFOLOGIA	CGP0018	ANDRÉA	01	01	2M3456
11. TEORIA TB. CAMPO	CGP0027	SÔNIA	01	01	3M3456
12. DES. TEC. MAT. ARQUEOL.	CGP0030 - T01	ELAINE	01	01	4M3456
13. DES. TEC. MAT. ARQUEOL.	CGP0030 - T02	ELAINE		01	6M3456
14. TÉC. DE LEVANT. DE SÍTIOS ARQUEOLÓGICOS	CGP0026	ANA CLÉLIA		01	2M3456
15. SEM.II TÓPICO CIÊNCIAS EXATAS	CGP005	LUIS CARLOS		01	2M3456
16. SEM.III: LEGISLAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL	CGP0015	MÁRCIA		01	2T3456
17. ARQUEOLOGIA II	CGP0007	ABRAHÃO		01	3M3456
TOTAL			09	17	

6. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO E DE COMPANHAMENTO DA ATIVIDADE DE MONITORIA

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
28/08/2013	Publicação do Edital da PREG na Página Eletrônica da UFPI.
Até 16/09/2013	Docentes solicitam monitores para o período letivo 2013.2 junto aos departamentos de ensino e chefias de cursos, com base na oferta de disciplinas e de turmas do referido período.
19/09/2013	X Encontro de Apresentação do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e III Treinamento para a comunidade acadêmica.
23 a 27/09/2013	Chefes de departamentos de ensino e chefes de cursos cadastram no SIGAA os editais próprios de monitoria para o período letivo 2013.2, contendo todas as exigências estabelecidas na Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e do Edital 76/2013 PREG/UFPI.
30/10 a 04/11/2013	Alunos-candidatos se inscrevem no processo seletivo para a monitoria remunerada e para a monitoria não remunerada do período letivo 2013.2, diretamente no SIGAA via portal do discente.
	INÍCIO DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 07/11/2013

07/11/2013	Publicação e divulgação do resultado da seleção , para monitoria remunerada e monitoria não remunerada no período letivo 2013 - 2, no SIGAA .
08 a 11/11/2013	Aluno classificado confirma a monitoria Aluno selecionado para monitoria remunerada e que possui bolsa em outro programa poderá optar por monitoria não remunerada. Para tanto deverá anexar no SIGAA termos de concordância dos dois orientadores, em cumprimento ao EDITAL de monitoria para 2013.2
08/11/2013	Interposição de recursos exclusivamente à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), via memorando eletrônico, com documentação comprobatória.
11/11/2013	Julgamento dos recursos interpostos à PREG, pela Câmara de Ensino de Graduação (CAMEN/PREG).
11/11/2013 a partir das 17 horas	Publicação dos resultados dos recursos interpostos, pela Secretaria Executiva da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), na Página Eletrônica da UFPI.
Até 22 horas de 13/11/2013	Inserção do resultado dos recursos interpostos no SIGAA pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico.
14/11/2013	Reconvocação das vagas remanescentes
16 A 18/11/2013	Alunos confirmam a convocação das vagas remanescentes
Até 22h:00 de 29/11/2013	Chefes de departamento de ensino e coordenadores de curso solicitam à CAAP remanejamento de aluno classificável se constar na lista de classificados e classificáveis no SIGAA , somente para a mesma modalidade e disciplina em que ocorrer vaga por desligamento de monitor, a fim de atender ao disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e neste Edital.
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS) – REGULAR –	
Aluno-Monitor: Cadastrar diretamente no SIGAA a frequência mensal até o último dia do mês corrente.	
Professor-Orientador: Após cadastramento da frequência pelo aluno, o professor deve validar a Frequência Mensal de Monitor diretamente no SIGAA até o dia 05 do mês subsequente.	
FINAL DA ATIVIDADE DE MONITORIA: 19/03/2014	
FREQUÊNCIA MENSAL DOS MONITORES (REMUNERADOS E NÃO REMUNERADOS) – COMPLEMENTAR –	
Para os monitores (remunerados e não remunerados) que não tiverem a frequência informada nos períodos regulares, a mesma poderá ser feita de forma complementar depois de concluído o semestre acadêmico, conforme calendário divulgado pela CAAP,	

sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito de certificado e de certidão.
RELATÓRIO SEMESTRAL DE MONITOR
Será feito após o término do período pelo aluno – monitor e orientador objetivando a finalização do processo e emissão da certificação via SIGAA, caso não tenha pendências

7. INFORMAÇÕES E DISPOSIÇÕES ADICIONAIS

- 7.1. Somente poderá pleitear a participação no Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, o aluno de graduação presencial que esteja regularmente matriculado no semestre acadêmico 2013.2 e após “Ter cursado na UFPI, o mínimo de dois períodos letivos” (Inciso II do art. 9.º da Resolução n.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999).
- 7.2. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2, receberão Portaria de designação para a atividade de monitoria, bem como assinarão Termo de Compromisso contendo suas responsabilidades frente ao Programa de Monitoria, a fim de que os professores-orientadores possam acompanhá-los no cumprimento de suas tarefas.
- 7.3. Os monitores (remunerados e não remunerados) a integrarem o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 participarão do *Seminário de Incentivo à Docência* (Formação de Monitores), a ser coordenado pela CAAP/PREG, em datas a serem posteriormente divulgadas e nos campi: CMPP (Teresina); CPCE (Bom Jesus); CSHNB (Picos); CAFS (Floriano) e CMRV (Parnaíba).
- 7.4. Os monitores (remunerados e não remunerados) do período letivo 2013.2 que, depois de selecionados e aceitos no Programa de Monitoria que estiverem ou ingressarem em qualquer outro programa da UFPI ou de outra Instituição Federal de Educação (IFES) ou de órgãos conveniados com esta IFES (com ou sem bolsa e desde que apenas uma seja remunerada) devem anexar no SIGAA o **termo de concordância dos orientadores** de ambas as atividades para informar a possibilidade/justificativa de frequência e aproveitamento nas duas atividades simultaneamente.
- 7.5. Os alunos vinculados aos diversos cursos de graduação presencial da Universidade Federal do Piauí, por força do Programa de Estudantes – Convênio de Graduação (PEC-G) também poderão integrar o Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 na condição de monitores, inclusive na modalidade remunerada.
- 7.6. A carga horária semanal a ser cumprida pelo monitor será de 12 (doze) horas, durante os 04 (quatro) meses que correspondem ao período letivo 2013.2, de modo a perfazer

192 (cento e noventa e duas) horas de atividades, devendo ser desligado do Programa de Monitoria aqueles que não cumprirem tal exigência.

- 7.7. O pagamento da Bolsa de Incentivo à Docência aos Monitores Remunerados, no valor de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), será proporcional aos dias trabalhados em cada mês de vigência do exercício da monitoria, devendo o início de tal atividade ser considerado a partir de 07 de novembro de 2013, com término previsto para o último dia de aulas do período letivo 2013.2, ou seja, 18 de março de 2014, conforme determinado no Calendário Universitário/Administrativo da UFPI.
- 7.8. Não será permitido ao aluno exercer mais de uma monitoria no mesmo período letivo, independente da modalidade.
- 7.9. O aluno selecionado somente poderá exercer as atividades de Monitoria na mesma disciplina, no máximo por 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou não.
- 7.10. O aluno-monitor homologará sua frequência mensalmente juntamente com seu orientador nos últimos 5 dias úteis de cada mês de acordo com o cronograma de atividades, diretamente no SIGAA. Cabendo ao professor validar a frequência mensal no SIGAA, lembrando que o orientador só conseguirá validar a frequência do aluno/monitor após o cadastramento da frequência do mesmo, sob pena de ser desligado do Programa de Monitoria no período letivo 2013.2 devendo o docente envolvido, os departamentos de ensino e as coordenações de cursos adotarem as imediatas providências junto à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico em caso de não cumprimento de tal exigência, para o devido desligamento.
- 7.11. Frequência de monitor (remunerado ou não remunerado) do período letivo 2013.2 não informadas regularmente pelo professor-orientador e/ou chefe de acordo com o disposto nos subitens 7.6 e 7.7, somente será efetivada de forma complementar e depois de concluído o mencionado semestre acadêmico, conforme calendário a ser divulgado pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico, sem garantia da Bolsa de Incentivo à Docência e apenas para efeito da emissão de certificado e de certidão.
- 7.12. A partir do primeiro dia útil depois da data de conclusão do período letivo 2013.2 o aluno preencherá o Relatório Semestral de Monitoria, com também o professor orientador através do Sistema Integrado de Gestão e Atividades Acadêmicas - SIGAA, para que seja associado à frequência mensal. Não constatando nenhuma pendência o aluno e o professor poderão emitir seu certificado/certidão via sistema.
- 7.13. O não cumprimento do estabelecido nos subitens por qualquer uma das partes responsáveis (alunos-monitores e professores-orientadores) impossibilitará a emissão de certificado e de certidão do período letivo 2013.2.

- 7.14. O desligamento de qualquer monitor do período letivo 2013.2 deve ocorrer à luz do estabelecido nos incisos I, II, III, IV e V do art. 14 da Resolução N.º 152/99-CEPEX, de 09/09/1999 e em conformidade também com os incisos I, II, III e IV do art. 165 do Regimento Geral da UFPI e, será oficialmente comunicado pelo departamento de ensino ou coordenação de curso à Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico para as providências cabíveis, via memorando eletrônico ou Serviço de Protocolo da UFPI, devendo anexar a comprovação pertinente (Termo de Desistência, Comprovante de Trancamento de Matrícula, etc.).
- 7.15. Processo referente a interposição de recurso encaminhado à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação fora do prazo estabelecido neste Edital será indeferido sem julgamento do objeto e encaminhado para arquivamento.
- 7.16. O aluno que participar do processo seletivo de monitoria no período letivo 2013.2 e que constar da lista do departamento de ensino ou coordenação de curso como classificável poderá ser remanejado para a condição de monitor (remunerado ou não remunerado), desde que em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 10 da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999 e neste Edital, cuja solicitação deve ocorrer somente até o dia 28 de novembro de 2013 para que, no caso de monitoria remunerada, possa fazer jus à Bolsa de Incentivo à Docência.
- 7.17. Com a finalidade de obter informações a respeito do Programa de Monitoria e de funcionamento do Sistema Integrado de gestão de Atividades (SIGAA), chefes dos departamentos de ensino, chefes de cursos, diretores de unidade de ensino, diretores de campi, alunos, professores, diretório central e centros acadêmicos participarão do **X Encontro de Apresentação** do Programa de Monitoria da UFPI e do módulo de monitoria do SIGAA e **III Treinamento** para a comunidade acadêmica, a ser promovido pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP) em conjunto com o Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) no dia 19/09/2013, em local e horário a ser divulgado posteriormente.
- 7.18. Informações adicionais e esclarecimentos a respeito do processo seletivo, inscrição de prováveis monitores, cadastramento de chefes serão obtidos na Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), pelo telefax (86) 3215-5555 e ou pelo e-mail caap@ufpi.edu.br.
- 7.19. Informações adicionais e esclarecimentos acerca do cadastramento de senhas de prováveis orientadores, inscrição de prováveis monitores e a operacionalização do SIGAA serão obtidos no Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI)/UFPI, pelos telefones (86) 3215-5627 e 3215-5630 ou encaminhamento de demanda via SIGAA.
- 7.20. Informações acerca da publicação de edital na página eletrônica da UFPI serão obtidas na Coordenadoria de Comunicação Social, pelos telefones (86) 3215-5525 e 3215-5526 e/ou pelos emails assessoriaufpi@gmail.com e comunicação@ufpi.edu.br.

7.21. Casos omissos neste Edital serão decididos pela Coordenadoria de Apoio e Assessoramento Pedagógico (CAAP), juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG), à luz das normas aqui estabelecidas e da Resolução Nº 152/99–CEPEX, de 9/9/1999.

7.22. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação na página eletrônica da UFPI.

7.23. Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina (PI), 26 de setembro de 2013.

Profª Drª Jóina Freitas Borges
COORDENADORA DO CURSO DE ARQUEOLOGIA E CONSERVAÇÃO DE ARTE RUPESTRE